



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 88 PÁGINAS

N.º 2.897

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 1989

ANO XXXV

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 205

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 5053, datado de 22 de fevereiro do corrente ano, resolve

EXONERAR

o pedido e a partir de 15 de fevereiro do ano em cur

so. ADÃO FERREIRA DE ALBUQUERQUE, do cargo de Agente de Serviço Externo PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 29 de março de 1989.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 206

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 3433, datado de 10 de fevereiro do corrente ano,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a WALTER ANTUNES PEREIRA, no cargo de Escrivão do Crime PJ-IV, nível 01, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, nos termos dos artigos 74, inciso III, e 75, inciso I, letra a, da Constituição do Estado do Paraná, e artigos 138, inciso II e 140, inciso I, da Lei n.º 6174, de 16 de novembro de 1970, com proventos integrais referentes ao seu cargo, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de trênsios, com base na Lei n.º 12/64 e Portaria n.º 892/69-TJ, de 25% (vinte e cinco por cento) do plano quinquenal, de acordo com o artigo 170 da Lei n.º 6174/70, de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais, nos termos do artigo 171 e seus parágrafos, da referida Lei, de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) da gratificação de risco de vida, conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único, da Lei n.º 7547/81, combinado com o artigo 10, da Lei n.º 7784/83, e de 100% (cem por cento) da gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com fulcro no artigo 19, da Lei n.º 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º, da Lei Complementar n.º 21/84, calculados conforme Súmula n.º 06.80, deste Tribunal de Justiça.

Curitiba, 28 de março de 1989.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	03
Departamento Econômico e Financeiro	03
Departamento do Patrimônio	04
Secretaria	04
Câmaras Cíveis	04
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	06

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	07
Secretaria	08
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	08
Processo Cível	
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	08

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	08
Protesto de Títulos	28

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	29
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	47

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	48
Interior	48
Interior	54
Interior	75

DIVERSOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	75
JUSTIÇA ELEITORAL	75
JUSTIÇA DO TRABALHO	76
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	85
EDITAIS JUDICIAIS	

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Geral Interino

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)
253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$ 105,00
Meia página	NCz\$ 52,50
1/4 de página	NCz\$ 26,25
1/8 de página	NCz\$ 13,50
1/16 de página	NCz\$ 6,75
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$ 1,05

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 14,25
Semestral com remessa postal	NCz\$ 19,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 13,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 16,60
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 2,40
Semestral com remessa postal	NCz\$ 4,40
Números Avulsos	
Diário Oficial	NCz\$ 0,10
Diário da Justiça	NCz\$ 0,10
Diário do Município de Curitiba	NCz\$ 0,08
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	NCz\$ 0,16
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	NCz\$ 0,03
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$ 0,06

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	0,78
I.C.M. VOL. VII	0,78
I.C.M. VOL. VIII	0,78
I.C.M. VOL. IX	0,78
I.C.M. VOL. X	0,78
I.C.M. VOL. XI	0,78
I.C.M. VOL. XII	0,78
I.C.M. VOL. XIII	0,78
I.C.M. VOL. XIV	0,78
I.C.M. VOL. XV	0,78
I.C.M. VOL. XVI	0,78
I.C.M. VOL. XVII	0,78
I.C.M. VOL. XVIII	0,78
I.C.M. VOL. XIX	0,78
I.C.M. VOL. XX	1,50
I.C.M. VOL. XXI	1,50
I.C.M. VOL. XXII	1,50
I.C.M. VOL. XXIII	1,50
I.C.M. VOL. XXIV	1,50
I.C.M. VOL. XXV	1,50
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	0,25
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	0,25
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	0,45
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,25
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR	0,65
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	1,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	1,20
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	1,80
19 DE DEZEMBRO VOL. V	1,80
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	0,25
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	0,25
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	0,65
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	0,25
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	0,65
ATOS NORMATIVOS - NOVENBRO/87	0,65
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87	0,65
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/ABRIL/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - MAIO/JUNHO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - JULHO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - AGOSTO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - SETEMBRO/OUTUBRO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO E DEZEMBRO/88	0,65
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL	0,70

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REÚNEM**

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Osvaldo Espindola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Osvaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ªs feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA

DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITI CCI
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITI CCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

DECRETO JUDICIAL Nº 219
 o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 2621, datado de 2º de fevereiro do corrente ano, resolve

NUMERAR

MILM BERTHIER NANE, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Pinhal de São Bento, Comarca de Santo Antônio do Sudoeste.

Curitiba, 03 de abril de 1989.

ABRAÃO MIGUEL
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 542

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JORGE MACIN MASSAD, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 1ª Vara Criminal da mesma comarca, a partir de 28 de março do ano em curso, até ulterior deliberação, sem prejuízo das demais atribuições.

Curitiba, 29 de março de 1989.

ABRAÃO MIGUEL
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 542

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 7247, datado de 13 de março do corrente ano, resolve

DETERMINAR

a retificação, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de TÂNIA MARA DE PAULA SANTOS, Auxiliar de Cartório Criminal PJ-1, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Bela Vista do Paraíso, para que dos mesmos passe a constar o nome de TÂNIA MARA SANTOS ANDRINI.

Curitiba, 29 de março de 1989.

ABRAÃO MIGUEL
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 543

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOSÉ ANTAL DE MACEDO CARNEIRO, Juiz de Direito da Comarca de Cerro Azul, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Bocaiúva do Sul, durante o afastamento do Juiz titular, a partir de 27 de março do ano em curso.

Curitiba, 29 de março de 1989.

ABRAÃO MIGUEL
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 544

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 7098, datado de 10 de março do corrente ano, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 2080, de 21 de dezembro de 1987, referente a lotação de EPICÊNIA ROTOLI DE NACEDO KALEMANN, Auxiliar Judiciário PJ-1, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ NEGER.

Curitiba, 29 de março de 1989.

ABRAÃO MIGUEL
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 545

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 8478, datado de 22 de março do corrente ano, resolve

LOTAR

no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador IVAN ORDINE RIGHI, a servidora VERA DIAS GOMES DAMASCENO, Auxiliar Judiciário PJ-1, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 29 de março de 1989.

ABRAÃO MIGUEL
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 546

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 5137, datado de 23 de fevereiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

30 (trinta) dias de prazo, em prorrogação, a partir de 26 de fevereiro do ano em curso, a MARCELO ESTEVES SANTOS, para assumir o exercício das funções do cargo de Escrivão Distrital do Ventania, Comarca de Tibagi, para o qual foi nomeado.

Curitiba, 29 de março de 1989.

ABRAÃO MIGUEL
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 547

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 9020, datado de 30 de março do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados, a se afastarem do exercício de suas funções, nos dias 31 de março, 01 e 02

de abril de ano em curso, a fim de participarem do XXII SEMINÁRIO REGIONAL DA MAGISTRATURA PARANAENSE, a ser realizado na Comarca de Quadas do Iguaçu:

- a) - Desembargador LUIZ JOSÉ FERROTTI,
- b) - Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR,
- c) - Desembargador IVAN ORDINE RIGHI,
- d) - Desembargador ZEFERINO HOZIATO KRUKOSKI
- e) - Doutor ANTONIO CESAR CONÇALVES, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal de Comarca de Curitiba,
- f) - Doutor RICARDO LOPES SANPAIO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cambé,
- g) - Doutor LUIZ TARO OTANA, Juiz de Direito da Comarca de Capião Leônidas Marques,
- h) - Doutor EDISON FERREIRA SANTOS, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Medianeira,
- i) - Doutor GUILHERME LUIZ COMES, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Umuarama,
- j) - Doutor NICOLA FRASCATI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Umuarama,
- k) - Doutor LUIZ ANTONIO BARRY, Juiz de Direito da Comarca de Cianorte,
- l) - Doutor WILDE DE LIMA FUGLIZESE, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Assis Chateaubriand,
- m) - Doutor NIVALDO PAULO DA ROSA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Toledo,
- n) - Doutor PAULO ROBERTO RAPPNER, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel,
- o) - Doutor JORGE SATO, Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara Judiciária da Comarca de Cascavel,
- p) - Doutor ROSSON MARQUES CURY, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel e
- q) - Doutor SIDNEY MORA, Juiz de Direito da Vara de Precatórios Cíveis da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 30 de março de 1989.

ABRAÃO MIGUEL
 PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 RELAÇÃO DE CONVITES

Prot. 7097/89 - JUIZ DE DIREITO da 1ª. Vara Criminal da Comarca de MARINGÁ. (Assunto: Disposição) - Tendo em vista o conteúdo no presente expediente, lavre-se ato colocando o funcionário JORGE LUIZ MASSOLINI à disposição da 3ª Vara Criminal da Comarca de Maringá. Em, 27/03/89.

Prot. 7315/89 - PAULO JOSÉ ALKEMUNE - (Assunto: Comunica que o Sr. RUBENS DANIE MANN, nomeado para exercer o cargo de Assessorista do Quadro de Pessoal, da Secretaria do Tribunal de Justiça, não assumiu o exercício de suas funções.) - Lavre-se ato no sentido de que seja tornada sem efeito a nomeação do Sr. RUBENS DANIE MANN. - Em, 27/03/89.

Prot. 8477/89 - Corregedor PLÍNIO CACHUBA. - (Assunto: Retificação de Decretos nºs 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 116 de nomeação.) - De acordo. Ao Departamento Administrativo para lavrar o respectivo ato. Em, 29/03/89.

Prot. 8882/89 - Dr. ALEXANDRE SALTIL SCHMIDT. (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde em pessoa da família.) - 1 - Defiro. - 2 - Lavre-se ato. Em, 29/03/89.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ESTADO DO PARANÁ
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 SECRETARIA

CONVITE Nº 20/89

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia dez de abril de mil novecentos e oitenta e nove (10/04/89), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referentes à licitação na modalidade de "Convite", que visa a aquisição de materiais de limpeza para o prédio do Fórum da Comarca de Londrina.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.
 Curitiba, 30 de março de 1989.

ALCIBIADUS DE ALMIDA FARIA NETO
 Diretor do Departamento do Patrimônio

F. Rca\$ 35,60 - P: 1189

CONVITE Nº 21/89

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia dez de abril de mil novecentos e oitenta e nove (10/04/89), às 16:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar

do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referentes à licitação na modalidade de "Convite", que visa a aquisição de rolos de filmes AHO, de 16mm X 100 pps para a Divisão de Protocolo Geral e Arquivo.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 30 de março de 1.989.

ALCIBIADES DE ALMEIDA FARIAS NETO Diretor do Departamento do Patrimônio

F. Hes 35160 - P. 1190

COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

PORTARIA Nº 01/89

O DESEMBARGADOR SYDNEY DITTRICH ZAPPA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

DESIGNAR

O Desembargador OSWALDO ESPÍNDOLA, a Bacharel CLÉONICE DO RÓDIO BIELEN e a Telefonista DINORAH DE ALMEIDA PEREIRA para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de proceder, mediante Concurso Público, o preenchimento de cargos na Classe de AGENTE DE CONSERVAÇÃO PJ-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça. Curitiba, 28 de março de 1989.

Sydney Dittlich Zappa

SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente da Comissão de Concursos e Promoções

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO Nº 509

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6572, datado de 06 de março do fluente ano, resolve

MANDAR INCORPORAR

no acervo de serviço público de CYNTHIA CASTELLO BRANCO GRADOUSKI CAGLIARI, Assessor Jurídico PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 01 (um) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o decênio compreendido entre 18 de setembro de 1975 a 21 de março de 1985, antecipado em virtude das contagens efetuadas pela Portaria nº 189/79-TA e 92 das Ordens de Serviço nº 369/83, 1661/84 e 893/85, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 28 de março de 1989.

Romeu Felipe Bacellar Filho

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 510

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989, resolve

LOTAR

ELIZABETH VELASQUEZ, Oficial Judiciário PJ-II, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Divisão do Conselho de Magistratura, do Departamento de Correção da Justiça, a partir de 10 de março do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 28 de março de 1989.

Romeu Felipe Bacellar Filho

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 511

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989, resolve

LOTAR

MARIA SILVIA ASINELI DA COSTA MARTINS e ODILON OLIVEIRA CARNEIRO FILHO, servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Seção de Reprodução de Documentos e Microfilmagem, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo, ficando, em consequência, revogadas suas lotações anteriores.

Curitiba, 29 de março de 1989.

Romeu Felipe Bacellar Filho

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 512

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5113, datado de 23 de fevereiro do fluente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de OCTAVIO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO NETO, 2º Tabelião de Notas da Comarca de União da Vitória, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar o alusivas ao ano de 1988, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

Curitiba, 29 de março de 1989.

Romeu Felipe Bacellar Filho

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 513

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3665, datado de 13 de fevereiro do corrente ano, resolve

RETIIFICAR

a Ordem de Serviço nº 340, de 21 de fevereiro do ano em curso, e fim de que da mesma passe a constar que as férias concedidas a JOSÉ MARCELINO DA SILVA NETO, Agente do Serviço Externo PJ-IV, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, são alusivas ao ano de 1988, e não como figurou.

Curitiba, 29 de março de 1989.

Romeu Felipe Bacellar Filho

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 514

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173, datado de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2679, de 1º de fevereiro do corrente ano, resolve

LOTAR

ZENILDA MARIA FERRARI, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, na 5ª. Vara Criminal da Comarca de Curitiba,

a partir de 10 de março do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 29 de março de 1989.

Romeu Felipe Bacellar Filho

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 515

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4038, datado de 15 de fevereiro do fluente ano, resolve

MANDAR INCORPORAR

no acervo de serviço público de AVALACI MENDES RODRIGUES, Agente de Limpeza PJ-1, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Reserva, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 24 de julho de 1980 e 24 de maio de 1985, antecipado em virtude de contagens efetuadas pela Ordem de Serviço nº 443/85, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 29 de março de 1989.

Romeu Felipe Bacellar Filho

SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO Divisão de Processo Civil

ORGÃO ESPECIAL

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ORDINÁRIA DO ORGÃO ESPECIAL, A REALIZAR SE EM 07 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS, DO GESSOS SUBSEQUENTES.

MANDADO DE SEGURANÇA 46/85 Origem : CURITIBA PROTOCOLO : 17448/85 IMPETRANTES : HILTON DARIO IREVISAN DAILSON JERSON IREVISAN DERSON IREVISAN ADVOGADOS : USMAR ALVES GUELFI EDUARDO RUCHA VIMOND IMPESTRADO : PRESIDENTE DO TRIB DE JUSTIÇA DO EST DO PR RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA

MANDADO DE SEGURANÇA 37/85 Origem : CURITIBA PROTOCOLO : 21393/85 IMPETRANTE : RUTILIO DE SA RIBAS NETO ADVOGADOS : HILDO GOMES HILDO GOMES JUCELIA INGRAMI RIGUEL TELLES DE CARVALHO IMPESTRADO : 4ª VARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA LITIS : SALEM MASSAR ADVOGADO : ANTONIO CARLOS INOUES DE MACEDO RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA

MANDADO DE SEGURANÇA 173/86 Origem : CURITIBA PROTOCOLO : 30936/86 IMPETRANTES : NAURO LUPES BOTTO DE BARRUS WILSON MARTINS DE OLIVEIRA ADVOGADO : NAURO ANTONIO PINHEIRO JR IMPESTRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

MANDADO DE SEGURANÇA 111/88 Origem : PAID BRANCO - VARA CIVEL Acao : 2.025 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PROTOCOLO : 17838/88 IMPETRANTE : TRAJANO AUGUSTO SERRAS FELIXTO ADVOGADO : ZARDE DE SOARES GONCALVES IMPESTRADO : ORGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ RELATOR : DES. SILVIA WULFF

MANDADO DE SEGURANÇA 149/88 Origem : CURITIBA PROTOCOLO : 26247/88 IMPETRANTE : SILMAR DOMINGOS SPANHOLI ADVOGADO : GIL CESAR DOMINGOS QUEL IMPESTRADOS : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO RELATOR : MARIA MARIA REINER HEDER LUNARDON DES. SYDNEY ZAPPA

MANDADO DE SEGURANÇA 160/89 Origem : CURITIBA PROTOCOLO : 27618/89 IMPETRANTE : FLORIANO APARECIDO ZANOTTI ADVOGADO : RUI JARDOSA CORREA FILHO IMPESTRADO 1 : CONSELHO DA POLICIA CIVIL IMPESTRADO 2 : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ ADVOGADO : CARLOS EDUARDO JUNQUEIRA BORGES DE MACEDO RIBAS RELATOR : DES. MAITUS WELLES

MANDADO DE SEGURANÇA 180/88 Origem : CURITIBA PROTOCOLO : 33839/88 IMPETRANTE : ANTONIO DA SILVA CORREA ADVOGADOS : FÁTIMA APARECIDA LUCENESI WALDETE MARIA DA SILVA PASINHA IMPESTRADOS : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ CONDEMANH GERA DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ INTERESSADO : ESTADO DO PARANÁ ADVOGADOS : LUIZ JOAQUIM SARTIAGA ANTONIO CARLOS DE MACEDO RIBAS RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA

AGRAVO RECURSAL Nº 07 do SUPLENTE DE JUIZ Nº 01/89 Origem : PALOCHA PROTOCOLO : 07011/89 AGRAVANTES : DOMESTICO ALBERTO DE OLIVEIRA ADOLPHO PEREIRA IMPESTRADO : DES. ADOLPHO PEREIRA

ADVOGADO RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA

Adv.: Drs. Pedro Antonio de Andrade, Walter Borges Carneiro e Renato Cardoso de Almeida Andrade.

VISTA AOS RÊUS PARA RAZÕES FINAIS - PRAZO DEZ (10) DIAS.

Ação Rescisória nº 22/88, de Curitiba-2a.V.Pz.Pública.- Autor: Estado do Paraná.- Adv.: Dr. Francisco Carlos Duarte.- Rêus: Ondina Vaz Cesar e outro.- Adv.: Drs. Almir Miro Carneiro e Roberto Machado. - Adv.: Adir Caron Picanço de Miranda e outros.

RELAÇÃO Nº 50/89.

SEÇÃO DO I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR:

Ação Rescisória nº 11/85, de Palmeira.- Autores: Joseni Dedier Schroeder e mulher.- Adv.: Drs. Gabriel Maccagnani Carazai, Teresinha de Jesus Haas e Rene-José Stupak.- Rêus: Erna Schroeder e outros.- Adv.: Dr. Jerson Osvaldir Benato.- **DESPACHO:** "Admito os Embargos de fls. 194 a 203. Prossiga-se na forma da lei. Em 29 de março de 1.989-(a.) Des. Oto Sponholz-Desembargador.- **CUSTAS:** NCz\$ 2.31.

RELAÇÃO Nº 42/89

SEÇÃO DO II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Mandado de Segurança nº 26/88, de Curitiba - 3ª Vara da Fazenda Pública.- Impetrante: Destil Metalurgica Ltda.- Adv: Dr. Osmar Margarido dos Santos.- Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - 3ª Vara da Fazenda Pública.- Litisconsorte: Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A BADEP.- Adv.: Drs. Adson Gabino Moraes Junior, Luiz Murilo Klein, Yara de Moraes e Silva, Jefferson Isaac João Scheer, Satiyo Sasaki, Gesse Roberto Silveira, Ademar Balatka, Amarilis Vaz Cortesi, Aristides Alberto Tizzot França.- Relator: Des. Ronald Accioly.- **DECISÃO:** Acordam em Segundo Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, julgar prejudicado o pedido de segurança, por falta de objeto; cassando-se, consequentemente, a sua liminar. Custas pela impetrante.- Curitiba, 23 de fevereiro de 1989.- **EMENTA:** Mandado de Segurança - Impetração objetivando atribuir efeito suspensivo a agravo de instrumento interposto à decisão atacada na segurança - Recurso julgado deserto - Prejudicialidade do mandamus, com a cassação de sua liminar. Julga-se prejudicado pedido de mandado de segurança por falta de objeto, eis que julgado deserto o recurso de agravo de instrumento que se pretendia efeito suspensivo (ACÓRDÃO Nº 1284; Fls. 201 - 202 do 21º vol.).

Agravo Regimental nº 26/88, de Colombo Vara Cível, no Mandado de Segurança nº 148/88.- Agravante: Dalvínia Terres Lamoglia.- Adv: Dr. Celso Luiz de Souza Cordeiro.- Impetrado no M.S.- Juiz de Direito da Comarca de Colombo - Vara Cível.- Interessado: Jaime Adolfo Lamoglia.- Litisconsortes: Antonio da Luz Batista e sm.- Adv.: Drs. Marco Antonio Maia Correa.- Relator: Des. Ronald Accioly.- **DECISÃO:** Acordam em Segundo Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, preliminarmente, conhecer do recurso, vencidos o relator deste acórdão e o Des. José Meger, que não o conhecia, e, no mérito, por votação unânime, negar provimento ao agravo, pagas as custas pela agravante.- Curitiba, 27 de outubro de 1988.- **EMENTA:** Agravo Regimental - Despacho do relator denegatório de liminar de mandado de segurança - Conhecimento do recurso, por maioria vencido o relator do acórdão, que não o conhecia - No mérito, por votação unânime, improvido o agravo, mantido o indeferimento da liminar (ACÓRDÃO Nº 1285; Fls. 204 - 205 do 21º vol.).

Embargos Infringentes Cível nº 36/88, de São José dos Pinhais - 2ª Vara Cível - na Apel. Civ. nº 1692/87.- Embargante: Artexbras - Veneza Ltda.- Adv: Dr. Irineu Peters.- Embargado: Banco Itau de Investimento SA Grupo Itau.- Adv.: Drs. Luiz Gonzaga Moreira Correia, Antonio Celestino Toneloto.- Interessado: Telmo Dornelles Comissário da Concordata Preventiva.- Relator: Des. Ronald Accioly.- **DECISÃO:** Acordam em Segundo Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, não conhecer dos embargos infringentes. Custas na forma da lei.- Curitiba, 23 de fevereiro de 1989.- **EMENTA:** Concordata preventiva - Habilitação de crédito - Embargos Infringentes - Inadmissibilidade - Sistema de recursos específicos, onde os embargos infringentes não estão contemplados - Não conhecimento em processo falimentar não cabem embargos infringentes.- (ACÓRDÃO Nº 1286; Fls. 205 - 206 do 21º vol.).

Embargos Infringentes Cível nº 1/88, de Curitiba - 4ª Vara da Fazenda Pública - na Apel. Civ. 752/86.- Embargantes: Vitalina Maria Franco e outro.- Adv.: Drs. Carlos Alberto Moro, Davi Deutscher.- Embargado: Município de Curitiba.- Adv: Dr. Paulo Roberto Ferreira Pereira.- Relator: Des. Ronald Accioly.- **DECISÃO:** Acordam em Segundo Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, adotado o relatório de fls. 400/401, como parte integrante deste, rejeitar os embargos infringentes, pagas as custas pelos embargantes.- Curitiba, 27 de outubro de 1988.- **EMENTA:** Direito de construir - Loteamento e conjunto residencial - Área non aedificandi - Zona especial - Fundo de vale - Limitação administrativa - Imposição de limites e restrições normais ao direito de construir - Inexistência de apossamento administrativo - Indenização não devida - Ação de desapropriação indireta improcedente - Embargos infringentes desacolhidos. A imposição de limites normais ao direito de construir não ofende o direito de propriedade e nem envolve apossamento indireto.- (ACÓRDÃO Nº 1287; Fls. 207 - 209 do 21º vol.).

RELAÇÃO Nº 43/89

SEÇÃO DO II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Mandado de Segurança nº 50/89, de Curitiba - 4ª Vara da Fazenda Pública.- Impetrante: Indústria e Comércio de Bebidas Kreuz Ltda.- Adv: Dr. Martins Sebastião Kreuzsch.- Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública.- **DESPACHO:** I- Concedo a liminar pleiteada, face os relevantes motivos da inicial. Oficie-se. II- Solicite-se informações do ilustre Juiz.- Em 29.03.89. (a.) Des. Negi Calixto - Relator.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES RELADORES:

Mandado de Segurança nº 104/84, de Curitiba.- Impetrante: Nilson Bra stilio Coletto.- Adv.: Drs. Fernando Vidal Pereira de Oliveira, Geroldo

Augusto Hauer, Wilmar Eppinger, Maria Helena Mendonça Pitta, Altivo José Seniski.- Impetrado: Secretário de Estado da Administração do Estado do Paraná.- Adv.: Drs. Osmann de Oliveira, Maria Marta Renner Heber Lunardon.- **DESPACHO:** Vistos, etc... Homolog o cálculo de fls. 137/138, no valor de treze mil, oitocentos e um cruzados novos e dezo nove centavos (NCz\$ 13.801,19), correspondente a três mil, seiscentos e cinquenta e seis, virgula vinte ORTNS, logo, OTNS, pelo valor correspondente ao mês de novembro de 1988, data do cálculo acima referido, para que produza seus legais efeitos. P.R.I.- Em 29/03/89 (a.) Des. Carlos Raitani - Relator.

Mandado de Segurança nº 103/86, de Curitiba.- Impetrante: João Natividade Junior.- Adv.: Drs. Diatr Santos, João Roberto Santos Regnier. Impetrado: Secretário de Estado da Administração.- **DESPACHO:** Sobre o cálculo de fl. 128, digam o impetrante e o Estado do Paraná (fls. 96 e 97), no prazo de dez (10) dias. Após, dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. Intime-se.- Em 29 de março de 1989 - (a.) Des. Ronald Accioly - Relator.

Ação Rescisória nº 17/85, de Londrina - 1ª Vara Cível.- Autor: Agostinho Flori.- Adv.: Drs. Antonio Joao Delfino Amalfi, Sílvia da Graça Yung.- Ré: Paraná Cia. de Seguros Germano Brasileira.- Adv.: Drs. Paulo Vinício Fortes, Cícero Braz Portugal, Dimas Benedito Rodrigues, Rômualdo Paese, Waldomiro Ferreira Filho, Amadeu Barreto Amorim, Janê Maria Fayad, Jussara de Fátima de Deus Paz, Luiz Carlos Checozzi, Miekio Ito, Sergio Augusto Gomez, Maria José Correa Bittencourt, Cesar Nadal Souza, Moacir Gonçalves Nogueira Neto.- **DESPACHO:** Manifestem-se as partes, em cinco (5) dias, sobre a conta de fls. 322, elaborada nos autos da Rescisória nº 17/85.- Em 29/3/89.- (a.) Des. José Meger - Relator.

RELAÇÃO Nº 44/89

SEÇÃO DO II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

VISTA AO DR. JONAS SALOMÃO DEQUECH - PRAZO 05 DIAS.

Impugnação ao Valor da Causa nº 3/81, na Ação Rescisória nº 9/80, de Curitiba.- Requerentes: José Leopoldo Correa e sua mulher.- Adv: Dr. Assis Correa.- Requeridos: José Maria dos Santos, sua mulher e outros.- Adv: Dr. Jorge José Domingos.

VISTA AOS AUTORES - PRAZO 05 DIAS.

Ação Rescisória nº 34/88, da Lapa.- Autores: Maria Ivete Kulik Potaro To e outro.- Adv.: Drs. Valério Schmidt, Pedro Roberto Neto.- Ré: Cia. de Habitação do Paraná - COHAPAR.- Adv.: Dra. Cybele de Fátima Oliveira.

VISTA AOS EMBARGADOS PARA IMPUGNAÇÃO - PRAZO 15 DIAS.

Embargos Infringentes Cível nº 79/88, de Curitiba - 2ª Vara da Fazenda Pública, na Apel. Civ. nº 689/88.- Embargante: COPEL Cia. Paranaense de Energia.- Adv.: Drs. Lucia Aurora Furtado Bronholo, Norberto Trevisan Bueno.- Embargados: Salomão Axelrud e sm.- Adv.: Drs. Rafael da Costa Contador, Carlos Abião Celli, Marilei Lombardi, Sidney Axelrud.

VISTA AO AUTOR - PRAZO 05 DIAS.

Ação Rescisória nº 33/88, de Curitiba - 2ª Vara da Fazenda Pública.- Autor: Departamento de Estradas de Rodagem DER PR.- Adv: Dr. Valmor Coelho.- Réu: Mário Bize e Cia Ltda.

RELAÇÃO Nº 31/89

SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Mandado de Segurança nº 18/89, de Curitiba. Impetrante: Abraão Atem e outros. Adv. Dr. Gil Cesar Dantas Bruel. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Relator: Des. Osiris Fontoura - Relator. **DESPACHO:** "I. Acolho a promoção de fls. 115-TJ.; II. Providencie os impetrantes a citação do Estado do Paraná, sob pena de ser julgada extinta a ação. Prazo de dez (10) dias. Curitiba, 28 de março de 1989. (as.) Des. Osiris Fontoura - Relator".

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO Nº 12/89

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Recurso Contra Imposição de Pena Disciplinar nº 978/88, de Guarapuava. Recorrente: Roseli Terezinha Alexius Frari, Escrivã da 2a. Vara Criminal de Guarapuava.- Recorrido: Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca.- **ACÓRDÃO Nº 5899.**- Em sessão realizada no dia 06 do corrente mês, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deu provimento parcial do recurso, reduzindo a pena para "censura".

RELAÇÃO Nº 13/89

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS - SESSÃO REALIZADA NO DIA 20 DE MARÇO DE 1989.

Processo de Concurso nº 11/89, de Toledo.- Remetente: Dr. Juiz de Direito da Comarca.- Assunto: Provedimento do cargo de Escrivão Distrital de São Pedro.- **ACÓRDÃO Nº 5904.**- O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, homologou o concurso, no qual foi classificado em 1º lugar o candidato TERCIO BASTOS MELLO JÚNIOR.

Processo de Concurso nº 25/89, de Toledo.- Remetente: Dr. Juiz de Direito da Comarca.- Assunto: Provedimento do cargo de Escrivão Distrital de Vila Nova.- **ACÓRDÃO Nº 5903.**- O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, homologou o concurso no qual foi classificado em 1º lugar o candidato OTÁVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN.

Processo de Concurso nº 60/89, de Cornélio Procopio.- Remetente: Doutor Juiz de Direito da Comarca.- Assunto: Provedimento do cargo de Escrivão Distrital de Paranagi.- **ACÓRDÃO Nº 5905.**- O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, homologou o concurso no qual foi classificado em 1º lugar o candidato FRANCISCO LOURES SALINET JÚNIOR.

Processo de Concurso nº 58/89, de Barbosa Ferraz.- Remetente: Dr. Juiz de Direito da Comarca.- Assunto: Provedimento do cargo de Escrivão Distrital de Tereza Breda.- **ACÓRDÃO Nº 5906.**- O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, homologou o concurso no qual foi classificado em 1º lugar o candidato RICARDO TEIXEIRA MARQUES.

Processo de Concurso nº 64/89, de Santo Antonio do Sudoeste.-.Remetente:-Dr. Juiz de Direito da Comarca.-.Assunto:-Provisão do cargo de Escrivão Distrital de Pinhal de São Bento.-.ACÓRDÃO Nº 5902.-.O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, homologou o concurso não qual foi classificada em 1º lugar a candidata MILENE BERTHIER NAME.

Processo de Concurso nº 983/88, de Pitanga.-.Remetente:-Dr. Juiz de Direito da Comarca.-.Assunto:-Provisão do cargo de Escrivão Distrital de Poema.-.ACÓRDÃO Nº 5901.-.O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, homologou o concurso no qual foi considerado aprovado somente o candidato SILVINO DA CRUZ MACHADO.

Recurso Contra Decisão do Desembargador Corregedor da Justiça nº 41/89, de Curitiba.-.Recorrente:-Dr. Neréu Augusto Tadeu de Gantez Péllo; advogado.-.Recorrido:-Corregedor da Justiça do Estado.-.ACÓRDÃO Nº 5907 O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ


PORTARIA Nº 03/89

O Doutor FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ, Supervisor da Escola da Magistratura, no uso de suas atribuições, resolve

EXONERAR

a pedido, o Doutor JOSÉ CARLOS CAL GARCIA, das funções de professor da disciplina de Direito Constitucional.

Curitiba, 30 de abril de 1989.


FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

PORTARIA N.065/89

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.02311/89, resolve:

DESIGNAR

as Bels. CLARA CRISTINA REFFO CELINSKI e NELY MACIEL PAIXÃO PEREIRA, para, sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz JORGE JOSÉ DOMINGOS, comporem a Banca Examinadora do concurso público para provimento de cargos na carreira de Assistente Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 29 de março de 1989.


LUIS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA N.066/89

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.02319/89, resolve:

AUTORIZAR

o Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO, Membro Efetivo deste Tribunal, a se afastar de suas

funções no período compreendido entre 30 de março a 08 de abril de 1989, a fim de participar do XXIX Seminário Regional da Magistratura Paranaense e Curso de Aperfeiçoamento promovido pela Escola da Magistratura.

Curitiba, 30 de março de 1989.


LUIS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA N. 067/89

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.02315/89, resolve:

EXONERAR

a pedido, MARIA D'ARA COELI DE OLIVEIRA WOLFF, do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário, símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 31 de março de 1989.


LUIS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA N. 068/89

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.02318/89, resolve:

NOMEAR

ANA CLAUDIA SOUZA MATOS, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário, símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, atribuindo-se-lhe a gratificação de representação respectiva.

Curitiba, 31 de março de 1989.


LUIS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA N. 069/89

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.02361/89, resolve:

EXONERAR

a pedido, EDMA COQUEMALA, do cargo, em comissão, de Assessor de Gabinete do Presidente, símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 31 de março de 1989.


LUIS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO N.034/89

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

LOTAR

LUCIA MARIA MAZZO, Datilógrafa, nível L, regida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, na Divisão de Processo Cível do Departamento Judiciário deste Tribunal. Curitiba, 30 de março de 1989.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 232.-

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHOS VICE-PRESIDENTE

AÇÃO RESCISÓRIA N.º 10/87, DE ALTÓ PIQUIRI. Autor: Nilton Roberto Barbosa.- Adv.: Ailton Stropa Garcia e Jeovahrloy de Souza.- Réu: FINASA - Crédito, Financiamento e Investimento S/A.- Adv.: Luiz Alberto Rego Barros e Claro Américo Guimarães Sobrinho.- **DESPACHO:** Cumpra-se o Venerando acórdão. Curitiba, 28 de março de 1989. (a) Francisco José Ferreira Muniz.

AÇÃO RESCISÓRIA N.º 12/87, DE CURITIBA - 3a. VARA CÍVEL. Autor: Chocolates Kopenhagen Ltda.- Adv.: Fausto Pereira Lacerda Filho, Hermes M. Huck e Antonio J.R. da Silva Neto.- Réu: Clube Curitibano.- Adv: Hugo Martins Kosop.- **DESPACHO:** Cumpra-se o Venerando acórdão. Curitiba, 28 de março de 1989. (a) Francisco José Ferreira Muniz.

RELAÇÃO N.º 233.-

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

VISTA AS PARTES

AO AGRAVANTE - CINCO DIAS:

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 757/88 DE TOLEDO: Agravante: Ary Couto. Adv.: Luiz Carlos Schroeder e Luiz Carlos Lima. Agravado: Jovira Rodrigues de Held.

AO APELADO - CINCO DIAS:

APELAÇÃO CÍVEL N.º 3375/88 DE CASCAVEL - 3a.VARA: Apelantes: Diácono Gamaliel Meneghel e sua mulher e Outros. Apelado: Roberto Wypych e sua mulher. Adv.: Amauri Carlos Erzinger, Roberto Wypych Junior, Paulinô Andreoli, João Batista dos Anjos e Mozart Pizzato Andreoli.

RELAÇÃO N.º 234.-

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL.

DESPACHO RELATOR

APELAÇÃO CÍVEL N.º 15/89 DE ARAPONGAS. Apelantes: Alinort - Alimentos Norte do Paraná Ltda. e Alvarino Kistenmacher. Adv.: Celina Kazuko Fujioka Mologni e Rui Santos de Sá. Apelados: Banco Itaú S/A e Luiz Carlos Garbim. Adv.: Carlos Arnaldo Falbo Lara, Manuel Ferreira, Antonio Celestino Toneloto e José Manoel Garcia Fernandes. Interessados: Gumercindo Kistenmacher e outros. **DESPACHO:** Vistos. Homologo a decisão de consignação em pagamento, movida por Luiz Carlos Garbim contra Alvarino Kistenmacher e outros, e, em consequência, declaro extinto o procedimento recursal e determino a baixa dos autos ao fim de origem. Intimem-se. Curitiba, 28 de março de 1989. (a) GILBERTO TELLES.

RELAÇÃO N.º 235.-

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

VISTA À PARTE

AO APELANTE ADESIVO PARA FALAR SOBRE DOCUMENTO. DEZ DIAS.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 642/89 DE MARINGÁ - 2a. VARA CÍVEL. Apelante 1: Willy Frederico Meyer. Apelante 2: Banco Noroeste S/A. Adv. 2: José Mauro Flores e Walter A. Costa de T. Valle. Apelados: Os mesmos.

Serviço de Preparo e Distribuição

RELAÇÃO N.º 32/89

DESPACHOS RELATORES

EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 1928/87, SÃO JOÃO DO IVAI: Embargante: Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento - Grupo Itaú. Advogado: Lillian Aparecida de Carvalho, Elton Scheidt Pupo e Luiz Gonzaga Moreira Correia. Embargado: José Francisco de Queiroz. Advogado: Odecirio Rodrigues. **DESPACHO:** Admito os Embargos. Prossiga-se. Em 29.03.89. (a) PACHECO ROCHA. Custas de Preparo: Rcz\$ 2,36.

EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 480/86, CURITIBA-12ª VARA: Embargantes: Comind - Companhia de Seguros e Outros. Advogados: Rubens Edmundo Requião e Armando Ribeiro Gonçalves Junior. Embargado: Sergio Snak. Advogados: Rens Julio, Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho. **DESPACHO:** Admito os Embargos. Prossiga-se. Em 29.03.89 (a). PACHECO ROCHA. Custas de Preparo: Rcz\$ 2,36

RELAÇÃO N.º 33/89

DESPACHO RELATOR

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 235/88, NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 572/88, CURITIBA-3ª VARA: Recorrente: Banco de Crédito Real de Minas Gerais. Advogado: José de Alencar Soares Cordeiro. Recorridos: Mário Takuji Yokoyama e sua mulher. Advogados: Nely Lopes Cassali e Guilherme Moreira Rodrigues. **DESPACHO:** Julgo deserto o presente recurso por não preparado no prazo legal. (a) FRANCO DE CARVALHO. Curitiba, 29 de março de 1989.

CÍVEL E COMÉRCIO

COMARCA DE CURITIBA

1a. VARA CÍVEL.

DOUTOR ANTONIO DOMINGOS RAMINA.

1.- **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 56.690 -** Fornecedora de Acessórios S/A. X Enenco Engenharia e Construções Ltda. Julgado extinto o processo, dando-se baixa na distribuição. Adv. José Lóiola de Lima.

2.- **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 53.939 -** Consórcio Nasser S/C - Ltda. X Juan Carlos Gonzales e sua mulher. Intime-se a credora dos termos do ofício retro. Adv. Peregrino Dias Rosa Neto, Renato Beltrami.

3.- **ARROLAMENTO - 56.664 -** Espólio de Maria Lindroth Requião. Julgado por sentença a partilha. Adv. Roberto Machado, Roberto Machado Filho.

DESPEJO - 56.917 - Mario Hennings. X Admir Corrêa de Costa. Julgado extinto o processo, dando-se baixa na distribuição.

5.- **ARROLAMENTO - 50.413 -** Alceu Sales X Cirene de Oliveira Sales. Homologado por sentença a retificação. Adv. Bette Xavier P. Game, Homero Ravedutillo

6.- **ARROLAMENTO - 57.288 -** Feiga Zenamom Mirtenbaum X Szloma Mirenbaum Diamant. Defiro o rito de arrolamento (art.1.303l, do Código de Processo Civil). Nomeio o inventariante a Sra. Feiga Zenamom Mirtenbaum. Recolhido imposto "causa mortis", voltem os autos conclusos. Adv. Elton S. Schedt Pupo.

7.- **INVENTÁRIO - 57.110 -** Thereza Solange Barrault de Mesquita e outro X Margarida Bettega Beckert. Atenda a inventariante a solicitação pela Fazenda Estadual em seu parecer retro. Adv. Luiz Antonio Morez, Manuel Fernandes Maia Jr.

8.- **EMBARGOS À EXECUÇÃO - 56.592/A -** Nelson Alves Chaves X Adyr Sebastião Ferreira. Foi designado a data da audiência para o dia 21 de junho às 14:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Adv. Maurício Chaves, Iria Regina Marchiori.

9.- **INVENTÁRIO - 57.158 -** Osorio Bares X Elyas Deriva Bares. Citem os interessados para os termos do inventário e da partilha, observando o disposto no artigo 999 e seus, do Código de Processo Civil, abrindo-se-lhes vista dos autos para dizerem sobre as primeiras declarações no prazo de dez dias, dispensando-se a citação dos interessados que se de rem por cientes. Adv. Arlindo Ferreira de Souza, Carlos Frederico de Souza Filho, Jose Antonio Peres Gediel, Luiz Edison Fachin, Rosane A. Girardi Fachin.

10.- **ARROLAMENTO - 54.445 -** Rosa de Lourdes Svistalski X David Egidoro Svistalski. Para a concessão dos benefícios da gratuidade da justiça, os interessados deverão demonstrar a sua situação de dificuldade financeira. No caso, verifica-se que, além da viúva, há oito herdeiros dos quais alguns maiores, e que certamente também têm rendimentos. Desse modo, deverão comprovar os seus rendimentos para que se possa apreciar o pedido de dispensa do pagamento das custas. Int. Adv. Espedito Reis do Amaral, Carlyle Popp, Majede Denise Mahd Popp.

11.- **EXECUÇÃO - 55.839 -** Dilso Valente X Osni Pfau e outros. Manifeste-se o credor sobre os termos da comunicação retro, podendo questionar junto à TELEPAR para conseguir restabelecer os direitos de uso desse terminal telefônico se assim o desejar. Int. Adv. Dimitrya Pirih Mara-nhao, Fernando W. Rocha Maranhão, José Dantas Loureiro Neto, Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira, Eros Sowinski, Francisco Garcia Rodrigues

12.- **SUMARÍSSIMO - 55.569 -** Associação de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro X Henrique Botura (litiadenuciado) Itaú Seguros S/A. De-se ciência as partes da baixa dos autos. Adv. João Farias Junior, Naira Vieira Neto Gasparim, João Marcos de Souza Farias, Fernando A. de Oliveira, Gastão Fernando Pass de Barros, Antonio Celestino Toneloto.

Gustavo Cenci
GUSTAVO CENCI
ESCRIVÃO
ASSISTÊNCIA AUTORIZADA
PORTARIA Nº 01/87

F. Ncz\$ 38,4 - P. 1014

EDITAL DE CITAÇÃO DE JORGE HABASAKI E INTIMAÇÃO DE ARRESTO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DOUTOR WILDE DE LIMA PUGLIESE - MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND, PARANÁ, na forma da lei,

PELO PRESENTE EDITAL

indo devidamente assinado, **FAZ SABER**, a todos que o virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório processam-se os termos da Execução de Título Extrajudicial nº 551/86, em que é exequente JORGE APARECIDO DE SOUZA e outros, e executado JORGE HABASAKI, e pelo presente, com o prazo de trinta dias, C I T A o devedor, para no prazo de vinte e quatro (24) horas, contados do 1º dia da publicação deste edito, efetue o pagamento de seu débito, conforme petição abaixo transcrita, com os rendimentos de lei, sob pena de conversão de arresto já efetivado em penhora. Ciente de que no caso de penhora terá dez (10) dias para embargar a execução, querendo. sob pena de seguimento à sua revelia até final processamento e leilão dos bens. **FELIÇÃO INICIAL**, em resumo: "JORGE APARECIDO DE SOUZA, JOÃO ELZO MOURA, ANTONIO JOSE DOS REIS e JOÃO DOS REIS, por seu advogado, vêm propor EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL contra JORGE HABASAKI, pelos fundamentos a seguir expostos: 1. Que, são credores do executado pela quantia líquida, certa e exigível, representadas pelas inclusas notas promissórias, consoante valores e vencimentos a seguir discriminados: a) Cn\$ 300.000,00, a favor de Jorge Aparecido de Souza, com vencimento em 30 de novembro de 1986; b) Cn\$ 150.000,00, a favor de João Elzo de Moura, com vencimento em 30 de novembro de 1986; c) Cn\$ 270.000,00, a favor de Antonio José dos Reis, com vencimento em 30 de novembro de 1986; e d) Cn\$ 180.000,00, com vencimento em 30 de novembro de 1986, em nome de João dos Reis, digo, em favor. 2. Vencida e não paga, débitos e sucursórias foram as tentativas no sentido de receberem seus créditos, não restando outra alternativa que a presente para compelir o suplicado a satisfazer sua obrigação cambiária. Ante o exposto, é a presente, para que dela V. Exa., tomando ciência, ordene através de mandado a citação do executado, para que efetue incontinenti, o pagamento dos títulos no prazo de 24 hs, acrescido dos juros legais, custas e honorários advocatícios, ou que no mesmo prazo nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação da execução, e, caso não o fazer, sejam-lhe arrestados todos os bens que sejam encontrados, na hipótese de se ocultar para o recebimento desta, e após por edital, citado do respectivo arresto na forma do art. 553 e os do CPC., para embargar a ação, querendo, sob as penas da lei, dando-se a esta o valor de Cn\$ 300.000,00, para os efeitos fiscais e de alçada. P. Deferimento. A. Chat. 3.11.88. (a) Demerval Ribeiro Vianna - Adv". **AUTO DE ARRESTO**: "Aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove, nesta cidade e Comarca, no lugar denominado Cidade Nice, mais precisamente na residência de Sr. Abel Lorenzini, onde fomos nós Oficial de Justiça encarregados da diligência, em cumprimento ao Mandado entrado dos autos nº 551/86 da Execução, movida por Jorge Aparecido de Souza contra Jorge Habasaki, sendo af. efetuamos arresto na forma seguinte: Um terminal telefônico nº 3349-111), que se encontra instalado no

Sítio de Sr. Abel Lorenzini, no Rural Feitinho, lote rural nº 129, na Cidade Nice, bem como do proprietário do devedor Jorge Habasaki. Realizado o arresto, introduzimos e bem sob a responsabilidade do Sr. Depositário Público, para os devidos fins, até que em face da Lei que por de terminação do Sr. Juiz, outro destino lhe dá. E, para tudo constar, lavrei o presente, que vai assinado, por mim Oficial José Gustavo de Souza Amaral, pelo Oficial Campesinato, Depositário Público e por duas testemunhas maiores e capazes, que a tudo assistiram. Assis Chat. 15 de março de 1989. (a) P. para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue ignorância, determinou-se a expedição deste Edital, que será afixado no Atrio deste Fórum e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assis Chateaubriand, Paraná, aos quinze (15) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, Gustavo Cenci (Gustavo Cenci) Emp. Juramentada, que o datilografarei e assinarei.

T. 33497 - P. 0864

COMARCA DE BANDEIRANTES

EDITAL DE CITAÇÃO DE LEONILDE DA SILVA DE MORAES, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

O Doutor Arquelau Araújo Ribas, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER - que por este Juízo e Cartório se processam os autos de **DIVÓRCIO** Nº 09/89 movido por MARCEL FERREIRA

DE MORAES contra LEONILDE DA SILVA DE MORAES, tendo o requerente em síntese, alegado o seguinte: que, casou-se com a ré em 02/04/1966 e dessa união viveu apenas de 1966 a 1969 sob o mesmo teto, não tendo filhos, nem bens; que, em 1969 a ré abandonou o lar, sem motivos justificáveis, tomando rumo ignorado, incerto e não sabido, não mais dando notícias; que, há 16 anos o requerente amasiou-se com outra mulher, vindo a ter com esta cinco filhos, todos ainda menores; que, fundamenta sua pretensão com base no art. 226, § 6º, da Constituição Federal. E sendo assim, expediu-se o presente edital, cuja cópia será afixada no Atrio do Fórum local, por ser de costume, e publicado em resumo no Diário da Justiça, para citar a requerida LEONILDE DA SILVA DE MORAES, dos termos da ação que lhe foi proposta, cuja, digo, e para que, querendo, compareça no Edifício do Fórum local, no próximo dia 18 de maio do corrente às 13:00 horas, para realização da audiência prévia de conciliação, ciente de que em não sendo contestada a ação, dentro do prazo de quinze dias, que começarão a fluir a partir da data supra, presumirão aceitos pela mesma como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove (13.03.1989). Eu, Hélio Silvano Biaggi (Hélio Silvano Biaggi), Escrivão, que o fiz datilografar e o assino.

Arquelau Araújo Ribas
Juiz de Direito

Ort. - P. 1252

EDITAL DE CITAÇÃO DE VALDEMAR PEDRO RIBEIRO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

O Doutor Arquelau Araújo Ribas, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, na forma da lei, etc **FAZ SABER** - que por este Juízo e Cartório de processam os autos de **DIVÓRCIO** Nº 109/89 movido por MARIA ROSANA RAMOS RIBEIRO contra VALDEMAR PEDRO RIBEIRO, tendo a autora, em síntese, alegado o seguinte: que, casou com o réu em novembro de 1984; que, dessa união nasceu uma filha; que, durante a vida em comum o réu começou a agredir a autora, chegando às altas horas da noite em casa, embriagado; que, a autora suportou esta vida durante um ano e dois meses; que, após o réu abandonar o lar, não dando notícias de seu paradeiro, indo para lugar incerto e não sabido; que, o casal não possui bens a partilhar; que, fundamenta sua pretensão com base na Const. Federal, em seu art. 226, § 6º do Título VIII, Capítulo VII. E sendo assim, expediu-se o presente edital, cuja cópia será afixada no Atrio do Fórum local, por ser de costume, e publicado no Diário da Justiça, para citar o réu VALDEMAR PEDRO RIBEIRO, brasileiro, casado, do comércio, residente em lugar ignorado, dos termos da ação que lhe foi proposta, e para que, querendo, compareça no Edifício do Fórum local, no próximo dia 31 de maio do corrente/ano às 13:00 horas, para realização da audiência prévia de conciliação, ciente de que em não sendo contestada a ação dentro do prazo de quinze dias, que começarão a fluir a partir da data supra, presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pela autora. **OBS**: - A autora goza dos benefícios da JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove (16.03.1989). Eu, Hélio S. Biaggi (Hélio S. Biaggi), Escrivão, que o fiz datilografar e o assino.

Arquelau Araújo Ribas
Juiz de Direito

Ort. - P. 1253

COMARCA DE CASTRO

- EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - 30 DIAS -

O Doutor ANTONIO RENATO STRAPASSON Juiz de Direito da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do civil tramitam os autos de "Execução de Título Extrajudicial", sob nº 445/88, em que é exequente **INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS SABARA LTDA.** e executada **GRENALE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA.**, sendo que mediante o presente edital cita e executada **GRENALE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA.**, napessoas de seu representante legal, para que, em vinte e quatro horas, efetue o pagamento do principal Cn\$ 18.010,00 (dezoito mil e dez cruzados) + 20.09,88 - acrescida de custas processuais, juros moratórios, correção monetária e honorários advocatícios, ou para que nomeie bens à penhora, sob pena, de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução que é representada pela duplicata nº 9324 TP, com vencimento em 03.06.88. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da executada, mandou expedir o presente Edital de citação com o prazo de trinta dias a ser publicado pela imprensa na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Castro, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de março (03) do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, Sônia Mara Elias Góes (Sônia Mara Elias Góes), Empregada Juramentada, que o datilografarei e assinarei por ordem do MM Juiz de Direito.

SÔNIA MARA ELIAS GÓES
Empregada Juramentada

T. 33399 - P. 0842

- EDITAL DE CONCURSO Nº 02/89 -

O Doutor MOEVAL DE QUADROS, MM. Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Castro Estado do Paraná, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado no expediente protocolado sob nº 35612/88 e consoante as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de COMISSÁRIO DE VIGILÂNCIA DE MENORES da Comarca de entrância intermediária de CASTRO.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data de inscrição, possua idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do (a) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º do Regulamento de Concursos.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Castro, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de março (03) do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, SONIA MARA ELIAS GOMES, Empregada Juramentada, que o datilografei e subscrevi.

Manoel
MORVAL DE QUADROS
Juiz de Direito

F. N.º 26,25- P. 1280

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/89 -

O Doutor MORVAL DE QUADROS, MM. Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Castro, Estado do Paraná, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado no expediente protocolado sob nº 35612/88 e consoante as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de AUXILIAR DE CARTÓRIO DO JUÍZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS da Comarca de entrância intermediária de CASTRO.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data de inscrição, possua idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do (a) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos.

DADO E PASSADO na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de março (03) do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, SONIA MARA ELIAS GOMES, Empregada Juramentada, que o datilografei e subscrevi.

Manoel
MORVAL DE QUADROS
Juiz de Direito

F. N.º 26,25- P. 1281

COMARCA DE CERRO AZUL

EDITAL DE PRACEAMENTO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA CIA, --- REFLORESTAMENTO PARANÁ E TERCEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor José Anibal de Macedo Carneiro, MM. Juiz de Direito desta cidade e comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER - a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a praxeamento os bens abaixo descritos, constantes dos Autos de Carta Precatória nº 07/83, oriunda do Juízo de Direito da 30ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, extraída dos Autos de Relembração Trabalhista/Execução de Sentença nº 3831/79 em que é exequente Ove Schirm e executada Cia. Reflorestamento - Paraná. DATA DO PRACEAMENTO: No dia 16 de maio de 1989, às 10,00 horas, pelo valor superior a avaliação, e no dia 31 de maio de 1989, às 10,00 horas, pelo maior lance. LOCAL DO PRACEAMENTO: Átrio do Fórum local, situado na Rue Pa. Luciano Husel, 3/n, nesta cidade de Cerro Azul-PR. **DESCRIÇÃO DOS BENS:** Um terreno rural, com a área de 6000 alqueires, constituído e denominada "Fazenda Ponta Grossa", do município, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis local sob nº 32, Livro 02, e avaliado em Rcz\$. 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzados novos), e um terreno rural, situado na Fazenda Ponta Grossa, desta município.

com a área de 10.000 hectares. Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob nº 33, Livro 02, e fl. 33, avaliado em Rcz\$. 413.223,00 (quatrocentos e treze mil, duzentos e vinte e três cruzados novos), ambos de propriedade da executada Cia. Reflorestamento Paraná, sendo representantes legais José Gerson Maysonave e s/m Renée Myara Maysonave. TOTAL DA AVALIAÇÃO: Rcz\$. 1.063.223,00 (um bilhão, sessenta e três mil e duzentos e vinte e três, dois, um mil, sessenta e três mil e duzentos e vinte e três cruzados novos). ÔNUS: Penhorado as áreas acima mencionadas em 2º grau, em favor de ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente à firma executada Cia. Reflorestamento Paraná, na pessoa de seus representantes legais, Sr. José Gerson Maysonave e s/m Renée Myara-Maysonave e demais terceiros interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, JOSE ANIBAL DE MACEDO CARNEIRO, Juiz de Direito, em caso das ditas designadas serem feitas, o presente edital vigorará no primeiro dia útil.

Jose Anibal de Macedo Carneiro
JOSE ANIBAL DE MACEDO CARNEIRO
Juiz de Direito

F. N.º 26,25 - 2v. dias 4-5 - P. 0852

COMARCA DE CHOPINZINHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE NOVENTA(90) DIAS.

O Doutor DIVONDIR GRAF
Juiz de Direito da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório do crime se processam os autos nº 41/86 que a Justiça Pública move contra PAULO ESPRUENCIO, "Caetano", brasileiro, casado, sem profissão definida, natural de São Jorge D'Oeste, nascido aos 08/7/53, filho de João Espruêncio e de Maria Teodora Espruêncio, MARIA FRANCISCA DE MOHAES, brasileira, solteira, sem profissão definida, natural de Campo-Erê-SU., nascida aos 24/7/47, filha de José Ferreira de Moraes e de Maria - Candinha de Moraes.

E como consta dos autos que o (s) referido(s) réu(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente edital com o prazo de noventa (90) dias, pelo qual fica(m) o(s) réu(s) intimado(s) da decisão deste Juízo que o(s) condenou ao cumprimento da pena de dois(2) anos de reclusão e multa de dez dias-multa, fixados em 1/30 do valor do sal. mín. tempo dos fatos, como incurso(s) nas penas do artigo 229 do C.P.

bem como fica(m) cientificad(o)s de que, findo o prazo deste edital terá(ão) cinco dias para, querendo, requerer da sentença a superior instância. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei expedir o presente que será afixado no local público de costume, no Diário da Justiça do Estado e na rádio Chopinzinho LTDA, desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, DivonDIR Graf, Juiz de Direito, em caso das ditas designadas serem feitas, o presente edital vigorará no primeiro dia útil.

DivonDIR Graf
JUIZ DE DIREITO.

Gratú - P. 1282

EDITAL

João de Moraes, Oficial Maior do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná,

faz saber, aos que o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados em seu Cartório, à Rua 14 de Dezembro nº.306, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, como determina o Art.19º da Lei nº.6.766 de 19 de dezembro de 1979, os autos contendo os documentos exigidos pelo Art. da citada Lei, referente ao loteamento "Boiinho Velho II", desmembrado da chácara nº.201, com a área de 6.110,59 m/2, de propriedade da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, conforme matrícula nº.14.455 do livro nº.2, os quais ficam franqueados